



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 2023 PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

I. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para ingresso no primeiro e segundo semestres serão convocados(as) e realizarão suas solicitações de matrícula em data estabelecida em Edital específico de matrículas e Calendário divulgado pelo MEC/INEP.
- 1.2. Os(as) candidatos(as) que manifestarem interesse na participação da Lista de Espera poderão ser convocados(as) para preenchimento das vagas não ocupadas, observada a ordem rigorosa de classificação e o disposto na Resolução CONSEPE N° 64/2006 (alterada pela Resolução CONSEPE N° 50/2011).
- 1.3. Também os(as) candidatos(as) classificados(as) para o segundo semestre de 2023 poderão ser convocados(as) para ingresso no primeiro semestre letivo, em caso de existência de vagas remanescentes, valendo como meio de comunicação, nesse caso, a publicação na página da Universidade, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais convocatórios e das portarias de homologação para preenchimento de vagas das chamadas regulares e das listas de espera por meio da página da Universidade, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.

II. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

A Solicitação de Matrícula dos candidatos convocados deverá ser feita no Campus da UESC, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 2.1. Preenchimento do formulário de solicitação de matrícula, contendo a declaração de veracidade, no endereço eletrônico da Universidade Estadual de Santa Cruz, disponível em (http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu/);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

- 2.1.1. Após o preenchimento, será gerado um documento em formato PDF, que deve ser impresso, assinado e entregue pelo candidato junto com a documentação exigida no termo de Adesão ao SiSU;
- 2.2. Comparecimento dos candidatos nos respectivos Colegiados de curso para Solicitação de Matrícula, com a entrega do formulário de solicitação de matrícula, contendo a declaração de veracidade, e dos demais documentos exigidos dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nas Chamadas do SiSU 1º/2022, conforme Termo de Adesão da UESC ao SiSU, dentro da opção de Modalidade de Concorrência selecionada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do SiSU.
 - 2.2.1. Após a conferência, pela Coordenação do Colegiado do curso, da documentação apresentada pelo candidato, as solicitações de matrícula deferidas serão homologadas pela Reitoria por meio de portaria a ser divulgada na página da Universidade, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu. Na mesma portaria constará lista das matrículas indeferidas juntamente com o motivo do indeferimento;
 - 2.2.2. É de competência da Coordenação do Colegiado do curso correspondente expedir documento que comprove a regularidade do cumprimento das exigências contidas nas normas que regem o Processo Seletivo SiSU 2023 ao(à) candidato(a);
- 2.3. Assinatura da Ata de Confirmação Presencial de Matrícula, no Colegiado de curso, no período de 13 a 17 de março de 2023, sob pena de perda da vaga;
- 2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar na página da UESC na Internet a divulgação do resultado da Solicitação de Matrícula, assim como assinar a Ata de Confirmação.

III. DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 3.1 Para homologação da matrícula, todo(a) candidato(a) deverá enviar:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

- a) Formulário de Solicitação de Matrícula Digital do(a) candidato(a) devidamente preenchido e assinado (disponível em http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu/);
- b) Uma fotografia 3x4, recente (de, no máximo 6 meses);
- c) Documento de Identidade com fotografia, que tenha validade nacional;
- d) Certificado ou Diploma de conclusão do Curso Médio ou equivalente, ou Histórico Escolar de nível médio contendo certificado de conclusão do Ensino Médio, ou a Declaração de Equivalência do Ensino Médio para os cursos realizados no exterior, expedida pelo órgão competente;
- e) Comprovação de quitação da Justiça Eleitoral obtida via Internet ou expedida pelo Cartório Eleitoral ou comprovante da última eleição (apresentar os dois comprovantes em caso de eleições de 2 turnos);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (opcional);
- g) Quitação de serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovação de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) com correspondente número, no caso de não constar no documento de identidade do item (c).

3.2 Para os(a) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas (Resolução CONSEPE N° 64/2006, alterada pela Resolução CONSEPE N° 50/2011) ainda serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Caso o(a) candidato(a) tenha cursado os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6° ao 9° anos, ou 5ª a 8ª séries) e todo o Ensino Médio em apenas uma escola: Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental dos anos ou séries citadas e todo o Ensino Médio ou equivalente, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental dos anos ou séries citadas e Histórico Escolar do nível Médio, ambos contendo os respectivos certificados de conclusão;
- b) Caso o(a) candidato(a) tenha cursado um ou mais anos/séries do Ensino Fundamental (6° ao 9° anos, ou 5ª a 8ª séries) e um ou mais anos do Ensino Médio em outra(s) escola(s) que não aquela(s) que expediu(ram) os



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

respectivos Históricos Escolares e não houver especificado nesses documentos que a(s) escola(s) pertence(m) à Rede Pública, deve apresentar, além dos Históricos Escolares do Ensino Fundamental (dos anos ou séries citadas) e do Ensino Médio, declaração(ões), com carimbo e assinatura do(s) Diretor(es), informando que a(s) referida(s) escola(s) pertence(m) à Rede Pública;

- c) No caso de escola(s) cujo(s) nome(s) tenha(m) sido alterado(s)/modificado(s) e não constar a informação no(s) histórico(s) escolar(es), o(a) candidato(a) deverá enviar documento original, expedido por autoridade escolar, informando o Ato que autorizou a referida alteração;
- d) No caso de optante pela reserva de vagas de Índios, enviar Declaração de Reconhecimento expedida pela FUNAI e, no caso de moradores(as) remanescentes de Quilombos, registro na Fundação Cultural Palmares e comprovação que reside no Quilombo;
- e) Caso o(a) candidato envie Certificado de Conclusão por Exame de Suplência ou Certificação no Nível do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá também enviar declaração da(s) escola(s) da Rede Pública, onde cursou regularmente os últimos quatro anos/séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio.

3.3 Os documentos acima apenas serão aceitos se enviados em conjunto e no ato da solicitação da matrícula, não sendo admitidos documentos incompletos, rasurados ou sem as respectivas assinaturas.

3.4 No documento comprobatório da escolaridade (conclusão do Curso Médio e Fundamental ou equivalente) deverão constar obrigatoriamente:

- a) Nome da instituição de ensino;
- b) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- c) Número do Decreto de reconhecimento do estabelecimento com a data da publicação no Diário Oficial;
- d) Carimbo com o nome, por extenso, do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) da instituição, ou de seus substitutos legais, com assinatura ou com assinatura digital com código de certificação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

3.4.1 Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do(a) Diretor(a), ou do Secretário(a), ou de seus substitutos legais que não seja identificada.

3.5 Os documentos de matrícula, exceto fotografia, devem ser entregues por cópia legível autenticada em cartório. Caso o candidato opte por entregar cópia simples, deverá exibir o documento original para autenticação pelo servidor(a) do Colegiado do Curso, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

3.6 O(a) candidato(a) matriculado(a) no terceiro ano do Ensino Médio que não possuir o comprovante de conclusão e/ou histórico poderá ter deferido o direito de concluir a matrícula, desde que comprove, mediante declaração expedida pela Direção do colégio, que tais documentos não foram expedidos por atraso na conclusão do ano letivo ou outro motivo.

3.6.1 Nesse caso, o candidato assinar o Termo de Compromisso (disponível em http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu), comprometendo-se a entregar a documentação faltante até a data estabelecida no 2.2.3 do Edital.

3.6.2 Em caso de não entrega da documentação faltante, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

3.7 Os atos relativos à efetivação da matrícula poderão ser realizados por meio de procurador(a), mediante apresentação de procuração original, acompanhada de cópia legível do documento de identificação do(a) procurador(a).

3.7.1 A procuração deve possuir firma reconhecida e a cópia do documento de identificação do(a) procurador(a) deve ser autenticada em cartório.

3.7.2 Os pais (pai ou mãe) ou representantes legais são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação e à Confirmação de Matrícula. No entanto, será necessário que comprove ser um dos genitores ou responsável legal do(a) candidato(a), por meio de fotocópia do documento de identificação com foto, o qual deve ser enviado em conjunto com as demais documentações exigidas no processo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

- 3.8 O(a) candidato(a) aprovado(a), procedente de outro país, deverá fornecer documento que comprove a permanência legal no Brasil, expedido pelo órgão competente.
- 3.9 É conveniente que os documentos sejam providenciados com antecedência pelo(a) candidato(a), pois os prazos para sua entrega são, necessariamente, muito curtos.
- 3.10 Será considerada nula a classificação do candidato que até a data limite para a Solicitação de Matrícula não apresente os documentos necessários.
- 3.11 O deferimento de matrícula do(a) candidato(a) é de competência e responsabilidade do Colegiado do Curso.

IV. RECURSO

O(a) candidato(a), cuja matrícula não seja deferida poderá, o prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de publicação da homologação das matrículas, interpor recurso à Reitoria contra o indeferimento, via Protocolo Digital da UESC (http://www.uesc.br/proad/index.php?item=conteudo_gera_requerimento_academico.php), observado o horário de funcionamento daquele Órgão.

Caso o(a) candidato(a) necessite de maiores esclarecimentos quanto ao motivo do indeferimento da solicitação de matrícula, o mesmo deve entrar em contato com o Colegiado do Curso.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 01 de fevereiro de 2023.